

APROVADO  
23/04/87  
Presidente



ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABELO  
CASA CASTELO BRANCO  
RUA JOÃO MACHADO, 29

RESOLUÇÃO DE PLENÁRIO Nº 03/87.

ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABELO, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Vereador requerente de licença para tratamento de saúde, será submetido a exame médico por junta médica, devidamente constituída pela Mesa da Câmara.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Mesa da Câmara definirá ou não o pedido de licença para tratamento de saúde, tendo em vista o laudo da junta médica.

Art. 2º - A licença para tratamento de saúde deferida pela Mesa, de acordo com o laudo da junta médica, só será concedida pela Câmara Municipal.

Art. 3º - O Vereador licenciado para tratamento de saúde, perceberá, apenas a parte fixa da remuneração.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1987.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABELO, EM 23 DE JANEIRO DE 1987.

ARGEMIRO SOUTO MAIOR DE FIGUEIREDO  
= Presidente =